


Processo nº :
03/003.276/2011
Data de autuação: 16.97
Rubrica: 

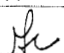
A TR/SUBG

Processo nº03/003.276/2011 – RIOÔNIBUS:

- 1) Defiro o pedido de revisão tarifária com base no parecer da Coordenadoria Geral de Concessões;
- 2) Em consequência, publique – se a Resolução de majoração tarifária, cuja minuta encontra – se em anexo;
- 3) Após conferência e juntada de cópia do ato, encaminhe – se a TR/CGC, para que sejam adotadas as demais providências constantes da conclusão do seu parecer.

Em 28 de dezembro de 2011.

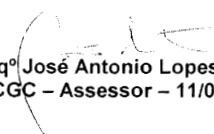

Alexandre Sansão Fontes
Secretário Municipal de Transportes

Processo: 03/003.276/2011	
Data de autuação 23/12/2011	Fls. 98
Rubrica 	

TR/SUBG/ADS/GCA


Conforme o solicitado.

Em 17/01/2012


Arqº José Antonio Lopes Filho
TR/CGC – Assessor – 11/016.050-7

APENDADO AO PROCESSO(S)
03/000.148/2012

TR/CGC
2102 / 10
19 01 / 2012


11/016.050-7



n° 03/003.276/2011	
Data da autuação	Fis. 99
Rubrica 23.12.2011	

À

TR/CGC

Reconduzimos o presente processo após emissão de cópia das fls. 77 à 97, solicitada no processo 03/000.148/2012.

TR/SUBG/ADS/GCA, em 24/01/2012.

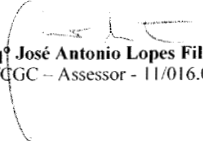

Luiz Henrique Lopes Silva
Assistente II
TR/SUBG/ADS/GCA
12/225.977-8

Processo:	03/003.276/2011	
Data da Autuação	23/03/2011	Fls. 100
Rubrica	/	

À TR/SUBG/ADS/GCA

Encaminhamos o PP 03/003.276/2011, para emissão de Certidão de Inteiro Teor, solicitada pelos processos 03/000.378/2012 e 03/000.380/2012 .

08/02/2012


Argº José Antonio Lopes Filho
TR/GC – Assessor - 11/016.050-7



n° 03/003.276/2011	
Data da autuação	Fis. 101
Rubrica 23/12/2011	

À
TR/CGC

Reconduzimos o presente processo após emissão de Certidão de Inteiro Teor, solicitada nos processos 03/000.380/2012 e 03/000.378/2012.

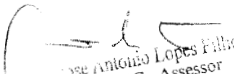
Em 29/02/2012.


Luiz Henrique Lopes Silva
Assistente II
TR/SUBG/ADS/GCA
12/225.977-8

A TR/CGC/CC

*RETORNO APÓS ATENDIMENTO
A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.*

01/09/2012


Jose Antonio Lopes Filho
TR/CGC - Assessor
11/016.050-7

ANEXOS

(DECRETO N° 2.477/80)



OFÍCIO RIO ÔNIBUS Nº 750/2011


Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2011.

Exmo. Sr.
DR. ALEXANDRE SANSÃO FONTES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO


Prezado Secretário,

Em complemento às informações enviadas em requerimento do dia 07/12/11 e mais dois requerimentos do dia 21/12/11, sobre o reajuste de tarifas, estamos informando, em anexo, o cálculo das TIRs – Taxas Internas de Retorno de cada um dos Consórcios, conforme previsto no item 12.01 do Contrato de Concessão.

Atenciosamente,


LÉLIS MARCOS TEIXEIRA
Presidente

Rua da Assembleia, 10 - 39º andar
Cep 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2173-7400 - Fax: (21) 2173-7447
www.rioonibus.com - rioonibus@rioonibus.com
S A C 0 8 0 0 8 8 6 - 1 0 0 0


- Andrea Gallo
Assistente I
Matr. 11/114.447-6

RESOLUÇÃO Nº 2169 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.
PUBLICADO NO D O RIO DE 30/12/2011

ESTABELECE A TARIFA DO BILHETE ÚNICO CARIOCA -
BUC PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS - SPPO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo 03/ 003.276/2011 e,

CONSIDERANDO que a tarifa do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus – SPPO corresponde a do Bilhete Único Carioca - BUC, na forma do subitem 5.2 da Cláusula Quinta dos Contratos de Concessão em vigor;

CONSIDERANDO o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da operação dos serviços, previsto para a primeira revisão tarifária do SPPO pelo Poder Concedente, completados no dia 06 de novembro do ano em curso, conforme estipulado no subitem 12.01 da Cláusula Décima Segunda dos Contratos de Concessão em vigor;

CONSIDERANDO que a revisão ou o reajuste tarifário do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus – SPPO, poderá ser anual ou na periodicidade que vier a ser fixada pelo Poder Executivo, nos termos do estipulado no subitem 5.7 (Cláusula Quinta) dos Contratos de Concessão em vigor, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 3º, da Lei N.º 5.211, de 1º de julho de 2010, que institui o Bilhete Único Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida em R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), a tarifa do Bilhete Único Carioca para utilização no Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A tarifa fixada no caput passa a vigorar a partir de 00:00 (zero hora) do dia 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica estabelecido o primeiro dia útil de cada ano civil como a data base para os futuros reajuste ou revisão das tarifas do SPPO.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes estabelecerá a tabela com as demais tarifas do Sistema, revistas na mesma proporção, adotando – se arredondamento estatístico com intervalos de R\$0,05 (cinco centavos), quando for o caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.